



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE CONTRATO Nº 35/09

Processo Administrativo n.º 08/10/60525

Interessados: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Modalidade: Contratação Direta nº 31/09

Fundamento Legal: Art. 24, inc. XIII, Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, com sede na Av. Anchieta, 200, Centro, neste ato representada pela Srma. Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social **DARCI DA SILVA Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS PESQUISADORES DE NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - NECA**, com sede na cidade de São Paulo, SP, na Rua Wanderley n.º 1736, Perdizes, inscrita no CNPJ sob n.º 07.297.923/0001-04, neste ato representada por sua Presidente Odária Battini, portadora da carteira de identidade n.º 56.4480 SSP/SP, CPF/MF n.º 057.450.859-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente contrato, com dispensa de licitação - inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 - em conformidade com a autorização contida no Processo Administrativo nº 08/10/60525, para a realização de seleção de candidatos aptos a concorrerem aos cargos de Conselheiro Tutelar no Município de Campinas, nos termos da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 13.510/2008 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de assessoria técnica especializada para a organização e realização de seleção de

# REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ptos a concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar, recebendo as laborando e aplicando prova escrita, correção da prova, aferição da rindo e respondendo aos recursos, bem como proceder a avaliação conforme descrito no projeto básico e na proposta da **CONTRATADA**, fazer parte integrante do presente instrumento como Anexo I.

zozos e datas para a realização das atividades, inclusive as provas Anexo II - Cronograma resumido de atividades , que passa a fazer parte instrumento.

## SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

ocedimentos de recebimento e aceitação dos serviços será observada, ber, as disposições contidas nos seus anexos e nos artigos 73 a 76 da l n.º 8666/93 e suas posteriores alterações.

zozos referentes à execução das atividades e ações **CONTRATADA**s terão rtir da data da assinatura deste contrato.

## TERCEIRA - DO PRAZO

zo de vigência deste contrato é estimado em **60 (sessenta) dias**, contar da assinatura do presente contrato, consoante Anexo II, podendo ser o para a conclusão de todo o objeto.

## QUARTA - DO PREÇO

prestação da assessoria especializada descrita, a **CONTRATADA** receberá e R\$ 140.920,27 (Cento e quarenta mil, novecentos e vinte reais e vinte e tavos), em três parcelas, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4.1.1. R\$ 42.276,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais) a serem pagos em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do presente contrato;

4.1.2. R\$ 42.276,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais) a serem pagos no primeiro dia útil após a realização das provas;

4.1.3. R\$ 56.368,27 (Cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos), na entrega da manifestação final acerca dos recursos apresentados contra a correção das provas.

4.2. Eventuais valores a serem cobrados pela **CONTRATANTE** a título de inscrição no processo seletivo serão creditados no FMDCA.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Ao **CONTRATANTE** incumbirá:

5.1.1. Publicar no Diário Oficial do Município, através do órgão competente, o Edital e demais Resoluções e comunicados atinentes às informações básicas e regular andamento do processo seletivo, nos termos e prazos do Anexo II – Cronograma de Execução;

5.1.2. Disponibilizar local de fácil acesso para as inscrições;

5.1.3. Divulgar a bibliografia adequada ao processo seletivo;

5.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.5. Encaminhar relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público do Estado da Infância e da Juventude da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo;

5.1.6. Receber defesas escritas dos candidatos impugnados, analisando-as e decidindo nos prazos previstos no Cronograma de Execução e na Lei Municipal n. 13.510/08;

5.1.7. Disponibilizar local adequado para a realização das provas, divulgando a data, horário o local da mesma;

5.1.8. Divulgar os nomes dos candidatos aptos ao processo eleitoral;

5.1.9. Realizar e divulgar o resultado do processo eleitoral;

5.1.10. Acompanhar através do órgão competente a execução deste contrato;

5.1.11. Efetuar o pagamento da assessoria técnica, nos termos da cláusula 4 do presente instrumento.

5.1.12. Oferecer à **CONTRATADA** subsídios para prestação de esclarecimentos aos candidatos, questionamentos do Ministério Público, de processos judiciais ou de qualquer interessado durante todas as fases do processo seletivo.

## SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** incumbirá:

6.1.1. Assessorar tecnicamente a **CONTRATANTE** na elaboração do Edital, Resoluções e demais comunicados pertinentes ao processo seletivo,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

oferecendo todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do pedido;

6.1.2. Cumprir integralmente todas as etapas de sua responsabilidade no processo seletivo, na forma e prazos indicados no cronograma resumido de atividades;

6.1.3. Receber presencialmente as inscrições dos candidatos;

6.1.4. Analisar as inscrições nos candidatos, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90, da Lei Municipal n. 13.510/08, do Edital e das Resoluções específicas, nos prazos previstos no Anexo II – Cronograma de Execução;

6.1.5. Emitir lista de candidatos considerados aptos, remetendo-a ao órgão da **CONTRATANTE**, responsável pelo processo seletivo, nos prazos previstos no Anexo II;

6.1.6. Elaborar provas adequadas e inéditas, com conteúdo da bibliografia indicada pelo CMDCA, com questões de múltipla escolha, avaliação psicológicatudo de acordo com as especificações contidas no Edital na forma e prazos indicados no cronograma resumido de atividades;

6.1.7. Aplicar, fiscalizar e corrigir as provas nos prazos previstos no Cronograma de Execução, mantendo o número de profissionais previstos na Planilha de Custos detalhada, que faz parte integrante da proposta apresentada;

6.1.8. Conferir a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos sua assinatura nas folhas de respostas personalizadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 6.1.9. Realizar avaliação psicológica com profissionais devidamente habilitados, mediante conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente, em número adequado, nos termos da proposta apresentada;
- 6.1.10. Responder a eventuais questionamentos acerca da avaliação psicológica;
- 6.1.11. Apresentar à **CONTRATANTE**, resultados da avaliação psicológica;
- 6.1.12. Encaminhar ao órgão competente da **CONTRATANTE** para a publicação, o gabarito das provas para eventuais recursos;
- 6.1.13. Emitir uma listagem com a classificação final dos aprovados, tanto da prova escrita, quanto da avaliação psicológica, para a publicação pelo órgão competente da **CONTRATANTE**;
- 6.1.14. Receber, analisar e emitir parecer acerca de eventuais os recursos interpostos pelos candidatos, quanto à aplicação e avaliação da prova objetiva, avaliação psicológica e demais procedimentos de sua responsabilidade, enviando-os em seguida à **CONTRATADA** para decisão e publicação no Diário Oficial do Município;
- 6.1.15. Atender, respeitadas as suas atribuições, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do processo seletivo;
- 6.1.16. Fornecer aos candidatos todas as informações necessárias à inscrição e realização das provas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.1.17. Imprimir e acondicionar as referidas provas e as folhas de respostas, em número suficiente para distribuição aos candidatos inscritos no processo seletivo;

6.1.18. Manter sigilo quanto às provas e seus gabaritos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra deste sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de bancas examinadoras por ela constituídas;

6.1.19. Providenciar local seguro para a guarda e transporte das provas;

6.1.20. Providenciar e remunerar pessoal tecnicamente especializado, treinado e capacitado, assim como providenciar equipamentos e material, para a aplicação da prova objetiva e para a realização da avaliação psicológica, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à realização das mesmas;

6.1.21. Providenciar transporte, ida e volta, dos coordenadores e material de prova à Campinas-SP, para a aplicação da prova objetiva e da avaliação psicológica, arcando com as despesas decorrentes;

6.1.22. Arcar com as despesas decorrentes de transporte e da estadia de seus representantes, na cidade de Campinas- SP, para o recebimento das inscrições, a aplicação da prova objetiva da realização da avaliação psicológica e demais ações de sua responsabilidade, descritas na proposta apresentada e no Cronograma de Execução que fazem parte integrante do presente instrumento;

6.1.23. Manter, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala de aplicação de prova e pessoal auxiliar para colaborar na realização das provas, sendo responsável por seu treinamento e remuneração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

6.1.24. Conferir a identidade dos candidatos em todas as fases do processo seletivo de candidatos aptos à eleição à Conselheiro Tutelar, pelo documento apresentado e registrar a assinatura dos mesmos nas listas de presença e folhas de respostas;

6.1.25. Conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões, testes psicológicos e demais documentos pertinentes pelo prazo de 03 (três) anos, contando a partir da realização das provas, depois do que, poderão ser incinerados;

6.1.26. Face a impossibilidade técnica e legal de detecção e/ou interceptação de transmissões eletromagnéticas, feitas por intermédio de ponto eletrônico, telefonia celular, pager etc., a **CONTRATADA** em constatando eventos de tal natureza, e verificando pelos seus próprios meios o(s) nome(s) do(s) candidato(s) envolvido(s), procederá exclusivamente a anulação da(s) prova(s) do(s) mesmo(s). Tal procedimento estará restrito ao(s) candidato(s) envolvido(s), visto todas as medidas de segurança adotadas pela **CONTRATADA** para evitar tais ocorrências.

## SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Quaisquer outras atividades complementares e não previstas neste contrato, poderão ser propostas pela **CONTRATANTE**, cuja definição e responsabilidade serão objeto de termo aditivo desde que jurídico e previamente analisado e aprovado pela autoridade competente

## OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

8.1. Em caso de questionamento judicial acerca do processo seletivo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** proverão uma a outra de informações, meios e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

assídios jurídicos ao alcance, para defesa da validade do mesmo visando a regularização do processo eleitoral e o provimento dos cargos.

## NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

1. A **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais poderá utilizar, se necessário, o apoio técnico especializado de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, especialmente em atividades meio como: impressão de provas; apoio à coordenação; realização de avaliação psicológica; fiscalização de provas;

2. Fica estabelecido que a responsabilidade imediata pela direção e coordenação dos trabalhos será exercida **por Samuel Gomes Pinto e Silvia Losacco**;

3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no processo seletivo, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe sejam afetas, nos restritos termos deste Contrato.

## DÉCIMA - DA RESCISÃO

1.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

1.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

**10.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.4. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

10.5. Caso o presente contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por razões supervenientes, o mesmo deverá arcar com todas as despesas até então realizadas, regularmente comprovadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados.

10.6. Para tanto, a **CONTRATADA** se valerá do cronograma de execução que faz parte de sua proposta e do cronograma constante do Anexo II ao presente instrumento, apurando os custos respectivos.

10.7. Em caso de inadimplência pela **CONTRATADA**, além da rescisão do contrato, a **CONTRATADA**, arcará ainda com a responsabilidade pelos danos materiais e morais que vier a causar à **CONTRATANTE**, garantindo-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93, artigos 77 a 80.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidos e formalmente comprovados, e não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará, observando-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

preliminarmente, o devido processo legal, a aplicação, segundo a gravidade da  
nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas  
ações, das seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente, ocorrência que será anotada no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Administração;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, por atraso no cumprimento do cronograma de atividades;

11.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total sobre o valor do contrato, por descumprimento do cronograma de atividades, em havendo culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

11.1.4. Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo como base no item anterior.

11.2. As penalidades previstas nos itens acima identificados tem caráter de sanção administrativa, sendo certo que sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

...aração de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete ao Município de Campinas;

3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais;

4. A penalidade de multa, quando aplicada, terá o seu valor descontado dos créditos existentes da **CONTRATADA** após regular processo administrativo;

## DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao termo que dispensou a licitação a ao disposto no protocolado em epígrafe, bem como à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

## DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplica-se a este contrato, e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8666/93 e respectivas alterações.

## DÉCIMA QUARTA - A DISPENSA DA LICITAÇÃO

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, dispensável é a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8666/93, cujos fatos encontram-se no Processo Administrativo n.º 2008/10/60525 em nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

5.1. Integram este contrato como se nele estivessem transcritos: Projeto Básico, proposta comercial da **CONTRATADA** e cronograma resumido de atividades.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no protocolado de dispensa de licitação de nº 010/60525.

## DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas – SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Campinas, 08 de abril de 2009.

  
**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

  
**ASSOCIAÇÃO DE PESQUISADORES DE NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS**

**SOBRE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE - NECA**

Representante Legal: Profa. Dra. Odária Battini

AHO  
m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
**Secretaria Mun.de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão**  
**Social**  
**Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social**

**Projeto Básico**

**1- Objeto**

1.1 Contratação de Instituição de Ensino para realização de Concurso Público para o cargo de Conselheiro Tutelar, para os cargos e respectivos números de vagas:

- |                           |          |
|---------------------------|----------|
| 1.1.1 Conselheiro Tutelar | 20 vagas |
| 1.1.2 Suplentes           | 20 vagas |

**2- Público Alvo**

2.1 Estima-se um total de 1.000 candidatos prestando este concurso.

**3- Condição de Pagamento**

3.10 pagamento deverá ser efetuado em cinco dias, a contar da data de aprovação do recibo referente aos serviços prestados.

**4- Condição de Execução**

- 4.1 As provas deverão, na medida do possível, ser aplicadas em 01/03/2009;
- 4.2 A classificação final dos candidatos deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social até o dia 13/03/2009;
- 4.3 A Composição da comissão organizadora, bem como as respectivas atribuições, deverão estar em consonância com a Lei que dispõe sobre a estrutura, Eleição e Funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município
- X

29  
A 2/2  
m

de Campinas e, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 25/01/2002.

#### **Obrigações da Contratada**

1. Realizar a inscrição dos candidatos;
2. Emitir um relatório com os inscritos, do qual conste nome do candidato, RG, disciplina escolhida e local da prova;
3. Elaborar, aplicar, fiscalizar e corrigir as provas;
4. Realizar avaliação psicológica;
5. Publicar gabaritos para eventuais recursos;
6. Emitir um relatório com os aprovados;
7. Responder aos recursos.

#### **Obrigações da Contratante**

- 6.1. Através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - 6.1.1. Publicar no DOM a relação dos candidatos inscritos;
  - 6.1.2. Encaminhar relação de candidatos ao Órgão do Ministério Público da Infância e da Juventude.

A





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Programa de realização do processo de escolha de Conselheiros Tutelares Mandato 2009/2011 – 20 cargos

Ação	Data/Prazo	Responsável	Fundamento legal
Contratação do INSTITUIÇÃO (possivelmente)	30/03/2009	SMCAIS/DGDS	Art. 24, XIII
Nomeação da Comissão Eleitoral e colaboradores	24/03/2009 Publicação no DOM em 26/03	CMDCA	Art. 16
Construção do Edital e matérias que comporão a prova	24 a 31/03/2009	Comissão Eleitoral CMDCA + Assessoria Jurídica	Art. 29
Reunião Colegiada do CMDCA para aprovação do Edital	31/03/2009	CMDCA	
Publicação de Edital de abertura do processo de escolha	02/04/2009	CMDCA	Art. 15
Aprovação do modelo da cédula	A definir	CMDCA	
Confecção das cédulas	A definir	Município/SMCAIS	
Recebimento das inscrições	Mínimo de 10 dias (úteis ?) 07 a 23/04	INSTITUIÇÃO	Art. 15 § 1º
Analisar as inscrições	07 a 24	INSTITUIÇÃO	
Envio de relação das inscrições ao CMDCA	24/04/2009	INSTITUIÇÃO	
Publicação de lista dos inscritos no DOM	25/04/2009	CMDCA	Art. 19
Remessa de relação da lista dos inscritos ao Ministério Público	24/04/2009	CMDCA	Art. 19
Recebimento de impugnações aos inscritos	3 dias a contar da publicação 27 a 29 (até 18hs)	Quem ? INSTITUIÇÃO ou CMDCA?	Art. 20 e 21
Notificação aos impugnados para apresentação de defesa pelo DOM	30/04 - envia Publica- 02/05	CMDCA	Art. 22
Recebimento das defesas escritas	3 dias 04, 05 e 06	CMDCA	Art. 21 e 22
Análise das defesas pela	3 dias 05,06 e 07	CMDCA/Comissão	Art. 23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Comissão Eleitoral	(manhã) 07/05 tarde – envia Publica 09/05	Eleitoral	
Publicação da decisão da comissão eleitoral acerca das impugnações	09/05/2009	CMDCA/Comissão Eleitoral	Art. 23
Prazo para recurso ao Colegiado da decisão da comissão eleitoral acerca das impugnações das candidaturas	3 dias 11, 12 e 13	CMDCA	Art. 24
Decisão do CMDCA em fase recursal da decisão da comissão eleitoral acerca das impugnações das candidaturas	3 dias Reunião Colegiada – 14/05 de manhã – à tarde envia	CMDCA	Art. 24
Publicação da decisão final das impugnações e lista dos aptos a realização da prova	15/05/2009	CMDCA	Art. 25
Preparação das provas	A partir do Edital	INSTITUIÇÃO	
Realização das provas	17/05/2009	INSTITUIÇÃO	
Envio do gabarito ao CMDCA	18/05/2009	INSTITUIÇÃO	
Publicação do gabarito	19/05/2009 (No DOM?)	INSTITUIÇÃO/CMDCA	
Correção das provas e resultado da avaliação psicológica	18 e 19/05/2009	INSTITUIÇÃO	
Envio dos resultados das provas e avaliação ao CMDCA	20/05/2009	INSTITUIÇÃO	Art. 30
Publicação da homologação do resultado	21/05/2009	INSTITUIÇÃO/CMDCA	
Prazo para Recurso da correção das provas	3 dias 22, 25 e 26	interessados	
Manifestação acerca dos recursos de correção das provas	27e 28	INSTITUIÇÃO	
Decisão colegiada acerca do recurso da correção da prova	Até 10 dias 29/05 de manhã – envia ao DOM à tarde	CMDCA	
Publicação da decisão final	30/05/2009	CMDCA	

Realização das provas, e demais procedimentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

dos recursos da correção das provas e homologação do resultado e das candidaturas a Conselheiros Tutelares			
Abertura do período de propaganda eleitoral	Mínimo 20 dias		Art. 15 § 2º
Recebimento de denúncias acerca da propaganda eleitorais	01 a 20	CMDCA/Comissão Eleitoral	
Notificação do candidato denunciado		CMDCA/Comissão eleitoral	
Prazo para defesa do candidato denunciado	3 dias úteis	interessado	
Recebimento de defesa do candidato denunciado	3 dias úteis	CMDCA	
Dilação probatória da denúncia (oitiva de testemunhas, realização de diligências e produção de provas)	Até 10 dias		
Nomeação de mesa receptora e apuradora e publicação da lista		CMDCA	
Credenciamento de fiscais e suplentes		CMDCA	
Realização do pleito			
Apuração dos votos			

O CMDCA/Município são responsáveis pelo espaço físico do recebimento das inscrições;